



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2300002.01.0008

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE GABINETE OUTDOOR 24U PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES** conforme processo E-Docs nº **2025-3ZT62**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de GABINETE OUTDOOR 24U PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 23 de junho de 2026; às 10:00 horas.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 07 de julho de 2026; às 09:45 horas.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 07 de julho de 2026; às 09:45 horas.

1.7 - Data da sessão pública: 07 de julho de 2026; às 10:00 horas.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PMES a cargo da conta do projeto 1780, fonte de recursos 1.5.00, elemento de Despesa no 4.4.90.52 do orçamento da PMES para o exercício de 2026.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 7,00 (sete reais).**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5%





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A – Requisitos de Habilitação do Termo de Referência deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: **licitacoes.cpl@pm.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Ordem de Compra

Vitória - ES, 23 de junho de 2026.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES - CAP QOCPM
Agente de Contratação da PMES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
		SIADES	CATMAT					
ÚNICO	Gabinete Outdoor 24U	438567	623356	Unidade	05	20	R\$ 7.132,94	R\$ 142.658,80

1.2 - A aquisição dar-se-á em lote único (grupo único), não havendo o parcelamento do objeto. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a não divisão justifica-se sob os seguintes aspectos:

1.2.1- A divisão em múltiplos lotes poderia resultar na vitória de diferentes fabricantes, gerando uma infraestrutura heterogênea. A padronização dos gabinetes outdoor é imprescindível para garantir a uniformidade física das instalações de radiocomunicação da PMES, viabilizando o mesmo padrão de montagem, dimensionamento térmico, aterramento e reposição de peças, além de facilitar e centralizar a gestão da assistência técnica e da garantia.

1.2.2- O quantitativo estimado para a contratação (20 unidades) é considerado enxuto para o mercado de fabricação de infraestrutura metálica. O seu fracionamento reduziria drasticamente a atratividade comercial do certame, elevando os custos unitários devido à inviabilização de rotas logísticas e diluição de custos de frete. Ademais, a contratação em lote único evita a multiplicação dos custos processuais e administrativos que a PMES teria para gerenciar e fiscalizar múltiplos fornecedores, atas e ordens de fornecimento para o mesmo objeto.

1.3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.3.1- GABINETE OUTDOOR PISO 24U X 700 X 800 em Aço Galvanizado a Fogo:

- a) Bandeja 1U Fixa Ventilada Reforçada Padrão 19 Polegadas 900mm Fixação 4 pontos lisa;
- b) Ponto de iluminação interna;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- c) Chave liga e desliga tipo alavanca ou botoeira retentiva;
- d) Bocal soquete porcelana padrão E27;
- e) Teto sobreposto incluso (protetor de chuva);
- f) Proteção anti-condensação;

1.3.2- PORTA DA FRONTAL:

- a) Abertura superior a 180°;
- b) Ventilada com sistema de travamento de 2 (dois) ou mais pontos;
- c) Suporte para cadeado;
- d) Trilhos de montagem ajustáveis 19” dianteiros e traseiros com marcas RU;
- e) Kit de ventilador com 2 (duas) vias com as seguintes características:
 - i. Dimensões: 120x120x38 MM (Altura x Largura x Profundidade)
 - ii. Duas grades de proteção metálicas;
 - iii. Uma frente universal 1u 19”;
 - iv. Parafusos + porca gaiola m5 (para fixação em rack);
 - v. Chave liga/desliga (com led);
 - vi. Chave inversora (110/220v);
- f) Porta fusível tipo gaveta (c/ 2 fusíveis, sendo 1 reserva) fusível 10A;
- g) Termostato integrado;
- h) Cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136);

1.3.3- ENTRADA DE CABEAMENTO VIA PISO COM DIÂMETRO:

- a) Se cilíndrica 1 ½” ou 2”, se retangular 80mm x 40mm;
- b) Sfor tampa furo adaptada à entrada dos cabos podendo ser de plástico ou borracha;

1.3.4- ENTRADA DE CABEAMENTO VIA TRASEIRO SUPERIOR:

- a) Cilíndrica 1 ½” ou 2”;
- b) Sfor tampa furo adaptada ao furo podendo ser de plástico ou borracha.

1.3.5- BARRA DE ATERRAMENTO:

- a) Produzida em cobre eletrolítico;
- b) Mínimo de 10 terminais com os parafusos de fixação;
- c) Espessura ≥ 3,5mm;
- d) Isoladores Cilíndricos tipo Bujão 16-20;

1.3.6- Slot fixo para filtro de ar na porta frontal com proteção mecânica, sendo a malha de proteção em aço galvanizado ≤ que 15mm;

1.3.7- Bandeja fixa, fixação nos 4 perfis do rack;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1.3.8- Anéis de gerenciamento para cabos pré-instalados internamente;

1.3.9- Grau de proteção \geq IP55 (equipamentos protegidos contra poeira e jatos de água de baixa pressão de qualquer direção);

1.3.10- BASE SOLEIRA:

- a) Furos nos 4 perfis para fixação;
- b) Parafusos sextavados com buchas ou parabolt \geq M14 em aço inox;
- c) Kit de arruelas lisas e pressão em aço inox para fixação.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1.7 - A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLII, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

1.8 - Cada contratação decorrente da ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, cujo pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

1.9 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza padronizada do objeto e pela possibilidade de atendimento contínuo e descentralizado das unidades da Polícia Militar do Espírito Santo, garantindo economicidade, agilidade, planejamento e eficiência administrativa.

1.10 - O SRP permitirá que as contratações decorrentes sejam realizadas de forma planejada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em excesso.

1.11 - O registro de preços ora proposto não obriga a Administração à contratação, servindo como instrumento de planejamento para futuras aquisições, conforme art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1.12 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, conforme facultado pelo art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023. A referida vedação justifica-se pela garantia de abastecimento e segurança operacional, uma vez que o quantitativo licitado foi dimensionado de forma enxuta e estritamente necessária para suprir o déficit crítico da infraestrutura de radiocomunicação da PMES, de modo que a permissão de adesões poderia sobrecarregar a capacidade de produção e entrega do fornecedor registrado, gerando risco de desabastecimento e atrasos prejudiciais à continuidade dos serviços de segurança pública.

1.13 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1.14 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo. O cancelamento por iniciativa do fornecedor poderá ocorrer mediante solicitação formal e justificada, decorrente de caso fortuito ou força maior.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução consiste na aquisição de Gabinete Outdoor Piso 24U, em aço galvanizado a fogo, destinado à instalação, organização, proteção física e ambiental de equipamentos de radiocomunicação da Polícia Militar do

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Estado do Espírito Santo, em ambientes externos, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 - O fornecimento deverá contemplar equipamento novo, de primeiro uso, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao pleno funcionamento da solução, assegurando condições adequadas de proteção contra intempéries, ventilação, gerenciamento de cabeamento, aterramento, segurança física, durabilidade e manutenção.

3.3 - Na definição da solução foram considerados todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo aquisição, instalação, operação, manutenção e vida útil esperada, com foco na padronização da infraestrutura, continuidade operacional, redução de custos de manutenção, eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 - A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa técnica da contratação e dos quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2 - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que a presente licitação será realizada por Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento futuro e eventual de bens padronizados.

4.3 - Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, cujo pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestados pelo gestor competente.

4.4 - Diante da baixa complexidade e do reduzido risco de inadimplemento contratual, a Administração entende desnecessária a exigência de garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das sanções legais em caso de descumprimento contratual.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no Centro de Logística da Polícia Militar do Espírito Santo, situado à Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27) 3198-1108.

5.3.1- A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido de 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas.

5.3.2- Considerando a natureza robusta dos bens (gabinetes outdoor em aço galvanizado com proteção IP55, projetados para exposição contínua a intempéries), não há exigências complexas para guarda e armazenamento. Até a sua efetiva instalação, os equipamentos deverão ser mantidos nas dependências do Centro de Logística da PMES de forma a evitar avarias físicas ou impactos mecânicos, dispensando-se controle rigoroso de temperatura ou umidade.

5.4 - Ao proceder com a entrega dos equipamentos a CONTRATADA, DEVERÁ constar no recibo de entrega, nota de fornecimento, nota fiscal ou equivalente, o nome do servidor estadual que recebeu os dispositivos, devendo constar: NOME COMPLETO, NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL, NÚMERO DA MATRÍCULA FUNCIONAL, FUNÇÃO que exerce; SETOR de trabalho; DATA; HORA e ASSINATURA;

5.5 - O(s) documento(s) que comprova(m) a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s) no endereço citado anteriormente que trata este Termo, deverá(ão) ser confeccionado(s) em 03 (três) vias, sendo uma a ser entregue ao servidor do órgão que receber o(s) item(ns), a segunda a ser enviada para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMES, Setor de Comunicação (Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463), e a terceira para a própria CONTRATADA;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 - Os equipamentos que serão enviados para garantia deverão ser retirados e entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, na sede da PMES, situada no endereço: Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463 – Quartel do Comando Geral – QCG, e deverão ocorrer em dias úteis, observado os feriados nacionais, estaduais e municipais, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 11h30 e entre 13h e 16h30, conforme agendamento prévio pela Contratante.

5.13 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.15 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Das Obrigações

6.6 - A Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; e exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de servidor especialmente designado.

6.7 - A Contratada obriga-se a: cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Administração.

6.8 - Por se tratar de contratação voltada exclusivamente para a aquisição de bens comuns e padronizados, não se aplica a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou de critérios de avaliação de desempenho que são típicos de contratos de prestação de serviços contínuos, justificando-se, portanto, a sua dispensa.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2- Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - Cada fornecimento decorrente da presente licitação será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme os arts. 6º, XLII, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.462/2023.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023. O objeto é padronizado, possui demanda contínua, parcelada e atende diversas unidades da PMES, características que recomendam a contratação por meio do SRP.

8.3 - Nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.354-R/2023, a escolha do SRP se justifica porque:

- I. o objeto é padronizado;
- II. as contratações são frequentes e podem ocorrer de forma parcelada;
- III. a sistemática confere melhor planejamento e racionalização dos gastos.

8.4 - Atendem-se, ainda, as condições previstas no §5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta consumo regular, atendimento a múltiplas unidades, entregas sob demanda e otimização do fluxo orçamentário. Assim, o SRP mostra-se a solução mais eficiente e econômica para o atendimento administrativo.

8.5 - O licitante deverá ofertar proposta para o quantitativo integral do item ou lote, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao exigido.

8.6 - Não haverá formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 - É vedada a participação simultânea ou a contratação de um mesmo fornecedor em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto e vigência, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Da Forma de Fornecimento

8.8 - O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entrega a partir da solicitação.

8.9 - O registro de preços visa atender necessidades futuras, eventuais e parceladas da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas, conforme o art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade técnica, não exigindo o agrupamento de empresas para sua plena consecução.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Das Exigências de Habilitação

8.11 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no “ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO” deste Termo de Referência.

8.12 - A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.

8.13 - A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 142.658,80 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450.103;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00;
- c) Programa de Trabalho: 06.181.0561.1780;
- d) Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- e) Plano Interno: 000835.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções serão definidas em Edital conforme padronizado pela PGE.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12-RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

- ROBSON MARCOS CRISTO – 2ºTEN QOA PM - CPF: 017.040.817-50, RG 17.892-5/ NF 873229;
- FABRÍCIO DE ANDRADE PITANGUI – 2º SGT QPMP-C – CPF: 051.760.747-61, RG 20.343-6 / NF 2967529;
- JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS – SD QPMP-C – CPF: 150.181.597-07, RG 25.591-6 / NF 4492471;

13-LOCAL E DATA

Elaboração: Vitória – ES, 30 de setembro de 2025

Atualização: Vitória – ES, 22 de junho de 2026.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO I-A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



APÊNDICE A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Polícia Militar do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Responsáveis:	2ºSgt Pitangui e Sd João Victor		
Data de Elab./ Atual.	22/06/2026	Versão:	2

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), vem executando ações voltadas à consolidação do seu Planejamento Estratégico, especialmente no eixo de projetos estruturantes. No campo da gestão tecnológica, o objetivo é dotar a Instituição de infraestrutura operacional e tática que contribua para a profissionalização e o aumento da eficiência administrativa, bem como para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

1.2. O contexto administrativo e operacional das forças de segurança pública caracteriza-se pela alta complexidade e pela necessidade permanente de superação de desafios diários. Nesse cenário, destaca-se a essencialidade dos meios de comunicação e dos recursos tecnológicos disponibilizados pela administração para a execução das atividades institucionais.

1.3. O equipamento objeto deste Termo de Referência desempenha função estratégica no suporte ao serviço operacional da Corporação, em razão de sua capacidade de armazenamento e do desempenho adequado dos hardwares de comunicação. Tais recursos fortalecem o interesse público na aquisição, por proporcionarem melhores condições de trabalho aos policiais militares, maior celeridade no atendimento às ocorrências e aumento da eficiência dos serviços prestados à sociedade.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1.4. Assim, os gabinetes outdoor, antes considerados componentes acessórios, assumem papel essencial na gestão e na segurança dos equipamentos de comunicação, tornando-se indispensáveis ao funcionamento eficiente do sistema de radiocomunicação da PMES. Conclui-se, portanto, que a aquisição desses equipamentos é medida de interesse público, por garantir maior durabilidade aos dispositivos de comunicação, otimizar os recursos operacionais e promover ganhos de eficiência nas atividades-fim e meio da Instituição.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. O Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (2024–2027) contempla, em seu Objetivo 5 – “Modernizar as ações operacionais e atividades administrativas por meio da utilização de ferramentas tecnológicas” –, o Desafio 5.1, que trata da modernização da plataforma de tecnologia da informação e comunicação da Instituição. Nesse contexto, as Ações 3 e 4 preveem:

- A modernização e ampliação da cobertura do sistema de radiocomunicação crítica, com a revitalização da infraestrutura física e tecnológica de todos os sites.
- A continuidade da modernização do parque informacional.

2.2. Os itens objeto deste estudo estão previstos na versão 010/2025 do referido plano, conforme verificação realizada no site institucional da PMES, por meio do documento intitulado Plano de Contratações Anual – PCA PMES 2025.v10.

3. Requisitos da Contratação

3.1. O registro de preços deverá contemplar o fornecimento e a entrega, sob demanda, de 20 (vinte) gabinetes outdoor 24U, destinados à instalação e proteção de equipamentos de radiocomunicação da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), observando-se os princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade ambiental, previstos nos arts. 5º, 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os equipamentos deverão possuir estrutura metálica robusta, grau de proteção mínimo IP55, resistência à corrosão, vedação contra poeira, umidade e intempéries,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

garantindo segurança, durabilidade e compatibilidade técnica com os sistemas de comunicação da PMES.

- 3.3. O fornecedor registrado deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico autorizado e atendimento ágil em caso de falhas, sem ônus adicionais para a Administração.
- 3.4. As entregas deverão ocorrer conforme as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após cada solicitação formal, de modo a não comprometer o planejamento logístico e operacional da PMES.
- 3.5. O fornecedor deverá garantir reposição imediata de produtos com defeito ou avaria, bem como assistência técnica localizada preferencialmente na Grande Vitória/ES, assegurando a continuidade das operações.
- 3.6. Todos os produtos deverão observar as normas técnicas nacionais mais atualizadas e vigentes (ABNT NBR IEC 60529, NR-10 e NR-12) e apresentar certificação de conformidade emitida pelo fabricante ou representante autorizado.
- 3.7. O fornecedor deverá estar regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, bem como em conformidade com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e ambientais, conforme exige a legislação aplicável.
- 3.8. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e servirá como instrumento para futuras contratações, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo possui, atualmente, 32 sites de torres de comunicação em seu parque tecnológico, com previsão de instalação ou substituição de gabinetes outdoor em 22 desses pontos, visando garantir condições adequadas para proteção, operação e desempenho dos equipamentos de radiocomunicação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.2. Verifica-se déficit significativo de equipamentos disponíveis para instalação, o que compromete a expansão, a modernização e a regular manutenção do sistema de comunicação crítica da Corporação, tornando imprescindível o suprimento dessa demanda prioritária.

4.3. O cenário atual revela que menos de 20% dos sites encontram-se devidamente estruturados com gabinetes outdoor, situação que limita a gestão tecnológica da infraestrutura e atende apenas parcialmente às necessidades operacionais decorrentes da implantação do sistema de radiocomunicação troncalizado da SESP.

4.4. Considerando a necessidade de racionalização dos recursos públicos e o risco de aquisição em quantitativo superior ao necessário, o dimensionamento objeto deste estudo foi estabelecido com base nas demandas imediatas priorizadas e na disponibilização orçamentária atual do Tesouro Estadual.

4.5. O instrumento contratual decorrente deste processo deve assegurar condições para atendimento da demanda vigente e possibilitar expansões futuras, diante da criação de novos sites ou segmentações da estrutura existente, garantindo a adequada instalação física dos equipamentos essenciais às comunicações operacionais.

4.6. Diversos gabinetes atualmente em uso apresentam elevado tempo em operação, acima de 25 anos, com desgaste acentuado pela exposição contínua às intempéries, o que impõe a necessidade de substituição para manter a padronização, a segurança estrutural e a eficiência operacional da infraestrutura de comunicação crítica.

4.7 Assim, o quantitativo ora estimado visa: equipar os sites prioritários da PMES com gabinetes outdoor adequados às atividades operacionais; padronizar as instalações eletroeletrônicas; possibilitar atendimento célere a novas demandas e realizar reposição programada de unidades obsoletas ou em condição inadequada de uso.

4.8. Diante do exposto e considerando que a PMES já realizou a aquisição de 02 (dois) gabinetes outdoor por meio de compra direta, **conclui-se pela necessidade de aquisição de 20 (vinte) gabinetes outdoor**, quantitativo suficiente para atender às

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

necessidades imediatas da Instituição, sem prejuízo de futuras expansões, desde que devidamente justificadas e amparadas por novos estudos de demanda.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Na análise de mercado realizada com o objetivo de identificar a solução mais adequada às necessidades da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), foram encontrados diversos tipos de equipamentos com características similares, aptos ao armazenamento de componentes e equipamentos eletrônicos em ambientes externos. Também foi considerada, em caráter exploratório, a possibilidade de construção em alvenaria para esse fim.

5.2. Diante das alternativas avaliadas - aquisição, locação/comodato e construção -, concluiu-se que a construção de uma solução própria seria financeiramente mais onerosa e tecnicamente desnecessária, considerando que o equipamento em estudo possui ampla disponibilidade no mercado, com padronização consolidada e fornecimento contínuo por fabricantes especializados.

5.3. O mercado nacional oferece ampla variedade de **gabinetes outdoor**, com diferentes dimensões, materiais, níveis de resistência, funcionalidades e padrões de design. Para a seleção do modelo mais adequado, foram observados critérios técnicos compatíveis com as necessidades da PMES, como **durabilidade, capacidade de acomodação, aproveitamento do espaço, resistência às intempéries e ergonomia**.

5.4. As pesquisas realizadas em portais eletrônicos demonstraram que se trata de **bem comum**, com **características padronizadas e ampla concorrência entre fornecedores**, o que assegura a viabilidade de um processo competitivo, sem restrição à participação.

5.5. No levantamento de contratações públicas, não foram localizadas Atas de Registro de Preço vigentes ou contratações similares no âmbito da Administração Pública Estadual referentes a gabinetes outdoor. O estudo de mercado, entretanto, identificou diversos fabricantes nacionais e internacionais, entre os quais destacam-se:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

5.6. Dimensional Brasil Soluções Ltda, ITCOMTECH – IT Solutech Comércio e Importação Ltda, Racktron, Ative Link Equipamentos Eletrônicos e DHCP Informática do Brasil Ltda. A análise considerou, prioritariamente, robustez, qualidade, segurança, procedência e conformidade técnica dos produtos ofertados.

5.7. Assim, constatou-se a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente ou disponível em outros órgãos públicos que contemplasse o objeto em análise, reforçando a necessidade de instauração de processo próprio de contratação.

5.8. Diante as necessidades da Administração Pública em adquirir gabinetes outdoor, vislumbram-se as seguintes alternativas:

a) Aquisição de Mobiliário: Consiste na compra e incorporação dos bens ao patrimônio da Administração.

Essa opção revela-se mais vantajosa para uso contínuo e permanente, pois elimina despesas recorrentes e possibilita a personalização dos equipamentos conforme especificações técnicas e padrões internos da PMES. Embora o investimento inicial seja mais elevado, o custo tende a se diluir ao longo do tempo, representando maior economicidade e autonomia operacional.

b) Locação de Mobiliário: Envolve o aluguel por período determinado, mediante contrato com empresa especializada, sem transferência de propriedade.

Essa modalidade é recomendável apenas em demandas temporárias ou de curta duração, pois, embora reduza o investimento inicial e inclua serviços de manutenção, torna-se mais onerosa em longo prazo e não atende à necessidade de permanência e padronização do parque tecnológico da Instituição.

5.9. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos gabinetes outdoor representa a alternativa mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, atendendo à diretriz de gestão patrimonial racional e ao princípio da economicidade, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. A estimativa preliminar de preços enfrentou limitações decorrentes da singularidade do objeto e da variação entre especificações técnicas de fabricantes

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

distintos. Assim, as cotações foram obtidas diretamente em fontes eletrônicas oficiais e sites de fabricantes, de modo a garantir confiabilidade às informações levantadas.

6.2. Os valores coletados servem como referência inicial para a composição do preço estimado, conforme metodologia de pesquisa de mercado prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. A consolidação dos dados encontra-se na tabela a seguir, contendo os preços médios obtidos junto aos fornecedores consultados, os quais servirão de base para a memória de cálculo e análise crítica de preços da futura contratação.

ITEM	Gabinetes Outdoor	UNIDADE	VALOR	DISPONÍVEL NO ENDEREÇO
01	Gabinetes Outdoor	UNIDADE	R\$ 7.132,94	https://racktron.com.br/produto/rack-outdoor-de-piso/
02	Gabinetes Outdoor	UNIDADE	R\$ 5.975,99	https://www.dimensional.com.br/gabinete%2024u?q=gabinete%2024u&map=ft
03	Gabinetes Outdoor	UNIDADE	R\$ 2.399,90	https://www.mercadolivre.com.br/rack-24u-outdoor-uso-externo--mini-shelter/up/MLBU1094191307?pdp_filters=item_id=MLB1856991977
04	Gabinetes Outdoor	UNIDADE	R\$ 2.349,00	https://www.dhcp.com.br/rack-de-piso-19-volt-outdoor-9-05-037-24u-635mm-completo.html

Obs.: Acesso em 30 de setembro 2025.

6.4. Cálculo da estimativa de valor:

A realização de mapas comparativos de preços em processos de compras públicas encontra desafios significativos, especialmente quando se lida com projetos singulares. No caso em questão, a singularidade do projeto tem a premissa de cotação em sites confiáveis dos próprios fabricantes. O que impede uma comparação mais abrangente de preços (neste momento).

Foram realizadas pesquisas em quatro fontes distintas (fabricantes e revendedores nacionais), cujos valores unitários variaram entre R\$ 2.349,00 e R\$ 7.132,94, conforme





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

consultas efetuadas em 30 de setembro de 2025. A média aritmética simples, conforme o **art. 6º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021**, visando garantir representatividade e adequação à realidade de mercado, das **04 (quatro) cotações** resultou em valor de referência de **R\$ 4.464,46**, utilizado como base preliminar de mercado.

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação foi alcançada utilizando-se de pesquisas dos valores cotados nos sites conforme tabela do item 6.3.

7. Descrição da Solução

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário técnico do tipo gabinete outdoor, destinado à proteção e organização de equipamentos de radiocomunicação da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES). O investimento visa à modernização e à estabilidade da infraestrutura tecnológica da Instituição, especialmente nas localidades afetadas por intempéries, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.2. A aquisição, em detrimento da locação ou comodato, mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, conforme análise técnica e de mercado. A propriedade definitiva dos bens elimina custos recorrentes, assegura autonomia operacional e possibilita a padronização do parque tecnológico, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os gabinetes outdoor deverão atender a requisitos mínimos de resistência, vedação, ventilação e segurança elétrica, observando as normas ABNT NBR IEC 60529, NR-10 e NR-12 (em suas redações vigentes), com grau de proteção IP55 ou superior. Tais parâmetros garantem proteção contra intempéries, integridade dos equipamentos e conformidade técnica com os padrões de radiocomunicação da PMES.

7.4. A medida está alinhada ao Planejamento Estratégico da PMES (2024–2027), Objetivo 5 – “Modernizar as ações operacionais e administrativas por meio da utilização de ferramentas tecnológicas” –, e integra o Plano de Contratações Anual (PCA/PMES), em conformidade com os arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de ação planejada e aderente às diretrizes institucionais de governança e eficiência administrativa.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.5. Do ponto de vista jurídico, a solução observa integralmente os arts. 5º, 8º, 11 e 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a motivação da contratação, a demonstração de vantajosidade, a responsabilidade técnica dos agentes públicos e a regular instrução processual. O procedimento será formalizado com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, dotação orçamentária e parecer jurídico.

7.6. Atende-se, ainda, ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, quanto aos critérios de sustentabilidade, pois o equipamento utiliza materiais recicláveis, de alta durabilidade e baixo impacto ambiental. A longevidade dos gabinetes reduz o consumo de novos insumos e a geração de resíduos, promovendo o uso racional de recursos públicos e ambientais.

7.7. Em síntese, a aquisição de gabinetes outdoor configura solução técnica, econômica e juridicamente adequada, garantindo eficiência, durabilidade e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, atendendo plenamente ao interesse público primário e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Considerando que os gabinetes outdoor possuem características amplamente padronizadas no mercado, com especificações objetivas, requisitos técnicos definidos por normas como ABNT NBR IEC 60529, NR-10 e NR-12, além de ampla concorrência entre fabricantes, conclui-se tratar-se de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Assim, a contratação deverá ser realizada **por meio do Sistema de Registro de Preços**, com posterior formalização de **Ata de Registro de Preços**, adotando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por assegurar maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. Considerando que os gabinetes outdoor apresentam características técnicas idênticas, destinação operacional uniforme e necessidade de padronização da

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

infraestrutura de radiocomunicação da PMES, **não se recomenda o parcelamento da contratação.**

8.2. A aquisição **em lote único** assegura uniformidade técnica, compatibilidade de instalação e manutenção, bem como economia de escala, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O parcelamento mostrar-se-ia inviável técnica e economicamente, pois resultaria em aumento de custos administrativos e logísticos, dificultaria o controle de qualidade e poderia gerar divergências construtivas entre os equipamentos.

8.4. Assim, a contratação integral, em lote único, está devidamente justificada com base no art. 18, inciso XI, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, configurando a forma mais eficiente e vantajosa de atendimento ao interesse público.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. A aquisição dos gabinetes outdoor proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à sociedade, refletindo-se em maior eficiência operacional, economicidade e segurança da infraestrutura de radiocomunicação da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES).

9.2. **Em termos de eficiência e eficácia administrativa**, a solução garantirá: melhor acondicionamento, organização e proteção de equipamentos eletrônicos essenciais à operação dos sistemas de comunicação; redução de interrupções e falhas operacionais decorrentes de exposição a intempéries e aumento da disponibilidade dos serviços de radiocomunicação, resultando em maior agilidade na resposta policial e na prestação do serviço público.

9.3. **Em termos de economicidade**, a aquisição em lote único assegura padronização e redução de custos de manutenção, reposição e logística, permitindo economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme o **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.4. **Quanto à sustentabilidade ambiental**, os gabinetes são fabricados com materiais recicláveis, de alta durabilidade e de baixo impacto ambiental, além de possibilitarem integração a sistemas de energia solar e backup, o que contribui para a **redução do consumo energético e da emissão de resíduos**, atendendo ao **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5. **Em relação aos resultados institucionais e sociais**, a contratação possibilitará: melhoria da eficiência da comunicação operacional e administrativa da PMES; otimização do trabalho das equipes técnicas e operacionais, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais; aumento da confiabilidade dos sistemas de radiocomunicação, refletindo em serviços de segurança pública mais ágeis, seguros e contínuos e ampliação da capacidade de resposta institucional e da qualidade dos serviços prestados à sociedade capixaba.

9.6. Em síntese, o investimento resultará em ganhos mensuráveis de eficiência, durabilidade e sustentabilidade, promovendo **melhor aproveitamento dos recursos públicos e incremento da qualidade do serviço policial prestado à sociedade**, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público primário** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Considerando a natureza do objeto (aquisição de gabinetes outdoor padronizados), a contratação restringe-se estritamente ao fornecimento e entrega dos bens. Contudo, previamente à instalação, a Administração adotará as providências logísticas para a preparação das bases de concreto (de até 1m² por unidade) nos locais de destinação.

10.2. Ressalta-se expressamente que a execução dessa adequação pontual de infraestrutura será realizada com recursos e meios próprios da PMES (ou via contratos de manutenção continuada já vigentes), não compondo o escopo de obrigações da futura empresa contratada.

10.3. As eventuais medidas preparatórias, como a designação do gestor e do fiscal do contrato, a verificação da disponibilidade orçamentária e a definição dos locais de

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



instalação e recebimento dos equipamentos, serão formalizadas nas fases subsequentes do processo de contratação, em especial na elaboração do Termo de Referência e no processo de contratação propriamente dito.

10.4. Dessa forma, as ações prévias a cargo da Administração consistem no alinhamento interno para a execução dessas bases e nos trâmites burocráticos para a contratação, estando o planejamento técnico consolidado para subsidiar as próximas fases, em conformidade com o art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da eficiência administrativa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente aquisição de gabinetes outdoor caracteriza-se como contratação independente. O fornecimento dos equipamentos não está condicionado à realização de novas contratações correlatas ou interdependentes por parte da Instituição.

11.2. A alocação dos equipamentos ocorrerá em locais definidos nas Unidades da PMES. A adequação do piso (base de concreto de até 1m²) consistirá em intervenção civil de baixa complexidade a ser suprida de forma autônoma pela própria Administração. Portanto, reitera-se que não haverá exigência de serviços preparatórios, obras acessórias ou adequações estruturais a encargo da empresa fornecedora dos gabinetes.

11.3. Assim, a contratação apresenta autonomia técnica, operacional e administrativa, não dependendo de outros instrumentos contratuais para sua plena efetividade, em conformidade com o art. 18, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. Considerando a natureza do objeto - aquisição e instalação de gabinetes outdoor metálicos -, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução contratual, uma vez que se trata de equipamento de instalação simples e de baixa intervenção física no ambiente.

12.2. A única ação de caráter construtivo consiste na já referida preparação de base de concreto de até 1m² por unidade, a ser executada exclusivamente pela Administração. Tal intervenção é necessária apenas para a sustentação do mobiliário técnico, ocorrendo sem alteração de relevo, supressão vegetal ou interferência em áreas sensíveis.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo plenamente compatível com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos nos arts. 5º e 25 da Lei nº 14.133/2021.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Após análise técnica, administrativa e de mercado, conclui-se que a aquisição de 20 (vinte) gabinetes outdoor 24U constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), especialmente no fortalecimento de sua infraestrutura de radiocomunicação.

13.2. A tragédia ocorrida no município de Mimoso do Sul, em 2024, com fortes chuvas e inundações que afetaram também Atílio Vivácqua e Apiacá, evidenciou a vulnerabilidade das atuais estruturas de comunicação da região, resultando em falhas e interrupções nos sistemas públicos de comunicação. Essa situação comprometeu o socorro às vítimas, a logística de atendimento e a articulação entre órgãos públicos, demonstrando a necessidade de uma solução resiliente, autônoma e resistente às intempéries.

13.3. Observa-se que, entre os gabinetes atualmente em uso em todo o Estado do Espírito Santo, muitos já acumulam longo tempo de operação - em diversos casos, superior a 25 anos - e apresentam desgaste significativo decorrente da exposição contínua às intempéries. Essa condição reforça a necessidade de substituição, a fim de garantir a padronização, a segurança estrutural e a eficiência operacional da infraestrutura de comunicação crítica.

13.4. Nesse contexto, a aquisição de gabinetes outdoor possibilitará a instalação segura e permanente de equipamentos de radiocomunicação, protegendo-os contra chuva, poeira, calor e vandalismo, além de permitir operações contínuas mesmo em situações de emergência. A estrutura é compatível com tecnologias digitais de comunicação (P25, DMR e TETRA), garantindo interoperabilidade, expansão futura e maior alcance operacional das redes de segurança pública e defesa civil.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.5. O estudo de mercado demonstrou ampla disponibilidade do produto, padronização consolidada e concorrência suficiente entre fornecedores, afastando a necessidade de soluções alternativas como locação, comodato ou construção em alvenaria. A aquisição assegura maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A contratação apresenta autonomia técnica e administrativa, não sendo identificadas contratações correlatas ou interdependentes, tampouco ações prévias adicionais necessárias à celebração do contrato, conforme os incisos XIII e XIV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Do ponto de vista ambiental, trata-se de solução de baixo impacto, demandando apenas pequenas bases de concreto ($\leq 1 \text{ m}^2$ por unidade) e sem interferências estruturais significativas. Os gabinetes possuem vida útil prolongada, potencial de reciclagem e possibilidade de integração a fontes de energia solar, atendendo ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da sustentabilidade.

13.8. A presente contratação contribui diretamente para a resiliência institucional e continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecendo a capacidade operacional da PMES em situações de emergência e modernizando sua infraestrutura tecnológica. A medida está alinhada ao Planejamento Estratégico da PMES (2024–2027), Objetivo 5 – “Modernizar as ações operacionais e administrativas por meio da utilização de ferramentas tecnológicas” –, e integra o Plano de Contratações Anual (PCA/PMES), conforme os arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Considerando a padronização do objeto, a objetividade dos requisitos técnicos e a ampla concorrência existente no mercado, recomenda-se que a contratação seja realizada **por meio do Sistema de Registro de Preços**, formalizado mediante **Ata de Registro de Preços**, utilizando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha se justifica por se tratar de bem comum e por assegurar maior competitividade, transparência e vantajosidade à Administração Pública.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



14. Indicação de membro (s) para equipe de planejamento

Nome: Fabricio de Andrade Pitangui	Nome: João Victor Gomes Dos Santos
CPF: 051.760.747-61	CPF: 150.181.597-07
RG/NF: 20.343-6/ 2967529	RG/NF: 25.591-6 / 4492471
E-mail: fabricio.pitangui@pm.es.gov.br	E-mail: victor.gomes@pm.es.gov.br
Setor: Seção de Radiocomunicação	Setor: Seção de Radiocomunicação
Telefone: 27 99276-0565	Telefone: 27 99222-8986

Elaboração: Vitória, 22 de junho de 2026

Atualização: Vitória, 22 de junho de 2026.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO I do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1	
Descrição: Falha nas comprovações técnicas exigidas da contratada	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco () Provável () Muito
Impacto:	() Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Alto
Fase Impactada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano
1.	Atraso no processo de contratação, em virtude da necessidade de aguardar a regularização da documentação necessária para a contratação, o que estende o prazo para a conclusão da contratação pública
Id	Ação Preventiva
1.	Solicitar da empresa prestadora do serviço a apresentação da documentação que comprove todas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, especialmente atendimento ao descritivo técnico.
Id	Ação de Contingência
	Responsável
	Equipe responsável pelo processo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.	Análise prévia da documentação apresentada pela empresa prestadora do serviço a apresentação da documentação que comprove todas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, especialmente atendimento ao descritivo técnico. Se houver necessidade, a empresa será instada a apresentar outros documentos que esclareçam a capacidade de contratação.	Equipe responsável pelo processo
RISCO 2		
Descrição: Obsolescência dos equipamentos ou impossibilidade de reposição por fim de fabricação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Interrupção do serviço por falta de peças ou componentes de reposição compatíveis	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação prévia de disponibilidade de peças e exigência contratual de substituição por modelos compatíveis e/ou superiores	Equipe responsável pelo processo
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliação da arquitetura técnica com possível adequação dos equipamentos	Equipe responsável pelo processo
RISCO 3		
Descrição: Demora excessiva na tramitação interna do processo, resultando em atraso na contratação e impacto na continuidade dos serviços.		





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Interrupção ou descontinuidade de serviços essenciais à comunicação da PMES		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhamento contínuo da tramitação	Major Carolina Pitanga Pinheiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Solicitação formal de prioridade e análise de contratação emergencial, se houver interrupção iminente.	Major Carolina Pitanga Pinheiro	
RISCO 4			
Descrição: Falência ou encerramento das atividades da empresa contratada durante a execução do contrato.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Descontinuidade na prestação dos serviços e necessidade de novo processo licitatório emergência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Exigência de documentação econômico-financeira atualizada e análise de capacidade operacional da empresa	Equipe responsável pelo processo	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



1.	Aplicação de penalidades e acionamento de garantias contratuais, seguido de nova contratação	Equipe responsável pelo processo
----	--	----------------------------------





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO II – MODELOS DO EDITAL



ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (conforme caso concreto)

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/_____
Pregão nº 011/2026
Processo nº **2025-3ZT62**
ID CidadES nº **2026.500E2300002.01.0008**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel QOCPM RÍODO LOPES RUBIM, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 017.365.007-40**, nomeado pelo **DECRETO Nº 665-S, DE 01.04.2026**, publicada no DIOES de 02 de Abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 866742, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **GABINETE OUTDOOR 24U PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ___/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**.

3.2 **Não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no item 1.12 do Termo de Referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva**

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 – Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES
MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 22/06/2026 15:45:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/06/2026 15:45:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BTD7D1>

